



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 099/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2021 E EMENDA SUPRESSIVA Nº 004/2021, AMBAS DE AUTORIA DESTA COMISSÃO.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Resolução nº 009/2021 a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada visa instituir o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Amontada.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 11 de agosto de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas demais legislações aplicáveis.

Entendemos que é o Parlamento que torna possível a representação política da sociedade, refletindo as opiniões e os sentimentos dos cidadãos. É o parlamentar que dá voz à comunidade e transforma os anseios populares em ação política.

Mas, para que o Parlamento funcione como um verdadeiro canal de participação popular no processo democrático, é necessário, sobretudo, que ele goze de credibilidade enquanto instituição representativa do cidadão.

O Parlamento, contudo, não é formado por seres perfeitos. Por ser constituída por seres humanos, a instituição tem defeitos e limitações que são comuns à própria sociedade. Nem mais, nem menos. De fato, pode-se definir o Parlamento como um espelho quase perfeito da sociedade que representa.

O grande desafio dos Legislativos é precisamente encarar a questão ética como prioridade, consagrando a transparência e vencendo abusos em potencial, o Código de Ética e Decoro Parlamentar é um passo gigante nesse sentido.

Não se afirma que o Código de Ética solucionará todos os problemas de decoro que se manifestam em nossa Câmara. Entretanto, a aprovação deste Código constitui demonstração inequívoca de que há, na Câmara de Amontada, tanto amadurecimento institucional como vontade política para se progredir na busca por uma democracia representativa mais justa para todos os amontadenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Observa-se ainda que a proposição merece reparos, as quais foram materializadas por meio da Emenda Modificativa nº 020/2021 e Emenda Supressiva nº 004/2021, ambas de autoria desta Comissão.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Resolução e as Emendas apresentadas revertem-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também devem ser acolhidos.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução de nº 009/2021 e da Emenda Modificativa nº 020/2021 e da Emenda Supressiva nº 004/2021.

É o Parecer.

Amontada - CE., 08 de setembro de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução de nº 009/2021 e da Emenda Modificativa nº 020/2021 e da Emenda Supressiva nº 004/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 08 de setembro de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirnara Saldanha Freitas [x] A favor [] Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves [x] A favor [] Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [x] A favor [] Contra
Membro